



“CAPITAL DA HOSPITALIDADE”
ADMINISTRAÇÃO JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

LEI Nº. 39, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1984.-

(CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES DE ENSINO SUPLETIVO).-


JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- O VALOR DE HORA/AULA DOS PROFESSORES MUNICIPAIS PASSA A SER DE \$4.300= (QUATRO MIL E TREZENTOS CRUZEIROS).

PARÁGRAFO ÚNICO:- O REAJUSTE DE QUE TRATA ESTE ARTIGO PASSARÁ A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1985.

ARTIGO 2º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1984.-


JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO.

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADA NO CARTÓRIO LOCAL NA DATA SUPRA.


JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO.